

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 258, de 02 de junho de 2022

Designa gestor de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 6º do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações;

Considerando que a Constituição Federal impõe aos agentes públicos a observação do princípio da eficiência, ou seja, que haja uma busca permanente pela melhor utilização possível dos recursos públicos, de forma a garantir a maior rentabilidade social e evitar desperdícios ao erário, resolve:

Art. 1º Designar o servidor KLEUBER DE OLIVEIRA SOUSA, Assistente Administrativo, CPF nº 336.313.521-15, para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor/Fiscal do Contrato nº 25/2014, celebrado entre a Agência Goiana de Defesa Agropecuária e a empresa Saneamento do Goiás – SANEAGO, de acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo nº 201400056007714, com as consequentes prorrogações, se houver.

Art. 2º Nos termos do art. 52 da Lei estadual nº 17.928/2012, cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
 - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI – manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
- VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
- X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
- XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;
- XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 53. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução ou de inobservância das tarefas que lhe são atribuídas no art. 52 ou de omissão, em especial:

- I – na constatação da ocorrência de mora na execução;
- II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
- IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
- V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 54. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação da Administração, as competências relacionadas às atividades de fiscalização e gestão dos contratos administrativos poderão ser desmembradas e realizadas por servidores ou grupo de servidores distintos.

Art. 3º O gestor/fiscal do contrato responderá aos órgãos de controle, em caso de omissão ou inexecução ou de inobservância das tarefas que lhe são atribuídas.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 871/2015.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 13/06/2022, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.782/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030619303** e o código CRC **5F48A8CD**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Av. 4ª Radial, Praça Central, Vila, Quad. 60, Lt.1 e 2 - Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO
CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 2014000660077



SEI 000030619303



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 29, de 31 de março de 2022

Designa servidor para responder interinamente.

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

Considerando a Lei Estadual nº 20.756/2020, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Aline de Sousa Lobo, inscrita sob o CPF 888.003.851- 68, ocupante do cargo Gerente de Políticas e Ações Integradas ao Turismo, para sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Diretoria de Gestão Integrada da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, no período de 27/05/2022 a 15/06/2022 substituindo a diretora Valquíria Faria da Silva, CPF nº 894.172.831-20, que estará em gozo de férias regulamentares relativa à terceira parcela do exercício de 2020.

CUMPRASE.

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 31 dias do mês de março de 2022.

FABRICIO BORGES AMARAL
Presidente

Protocolo 308447

**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 254/2022 - AGRODEFESA
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 8/11/2019;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, resolve:

Designar o servidor KLEUBER DE OLIVEIRA SOUSA, Assistente Administrativo, CPF nº 336.313.521-15, para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor/Fiscal do Contrato nº 017/2017 4016059, e a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, de acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo nº 201700066005470, com as consequentes prorrogações, se houver.

José Essado Neto

Protocolo 308231

EXTRATO DA PORTARIA Nº 255/2022 - AGRODEFESA
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 8/11/2019;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, resolve:

DESIGNAR o servidor KLEUBER DE OLIVEIRA SOUSA, Assistente Administrativo, CPF: 336.313.521-15, para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor/Fiscal do Contrato nº 25/2013 de prestação de serviços para fornecimento de água tratada e coleta de esgoto, celebrado entre a Agência Goiana de Defesa Agropecuária e Superintendência Municipal de Água e Esgoto-SAE de Catalão, de acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo nº 201300066003510, com as consequentes prorrogações, se houver.

José Essado Neto

Protocolo 308232

EXTRATO DA PORTARIA Nº 257/2022 - AGRODEFESA
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, resolve:

DESIGNAR o servidor KLEUBER DE OLIVEIRA SOUSA, Assistente Administrativo, CPF: 336.313.521-15, para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor/Fiscal do Contrato nº 014/2018 2472700 de prestação de serviços para fornecimento de água tratada e coleta de esgoto, celebrado entre a Agência Goiana de Defesa Agropecuária e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Abadiânia, de acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo nº 201800066000879, com as consequentes prorrogações, se houver.

José Essado Neto

Protocolo 308234

EXTRATO DA PORTARIA Nº 258/2022 - AGRODEFESA
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 8/11/2019;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, resolve:

Designar o servidor KLEUBER DE OLIVEIRA SOUSA, Assistente Administrativo, CPF nº 336.313.521-15, para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor/Fiscal do Contrato nº 25/2014, celebrado entre a Agência Goiana de Defesa Agropecuária e a empresa Saneamento de Goiás - SANEAGO, de acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo nº 201400066007714, com as consequentes prorrogações, se houver.

José Essado Neto

Protocolo 308236

EXTRATO DA PORTARIA Nº 259/2022 - AGRODEFESA
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 8/11/2019;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, resolve:

Designar servidor KLEUBER DE OLIVEIRA SOUSA, Assistente Administrativo, CPF nº 336.313.521-15 para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor/Fiscal do Contrato nº 47/2013, celebrado entre a Agência Goiana de Defesa Agropecuária e a empresa DEMA - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, de acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo nº 201300066005480, com as consequentes prorrogações, se houver.

José Essado Neto

Protocolo 308237

EXTRATO DA PORTARIA Nº 260/2022 - AGRODEFESA
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 8/11/2019;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, resolve:

Designar o servidor KLEUBER DE OLIVEIRA SOUSA, Assistente Administrativo, CPF nº 336.313.521-15, para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor/Fiscal do Contrato nº 06/2016 2479700, celebrado entre a Agência Goiana de Defesa Agropecuária e a empresa do Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu - SANEACEU, de acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo nº 201600066003150, com as consequentes prorrogações, se houver.

José Essado Neto

Protocolo 308238